

RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO 2023

Divulgação de Informação nos Termos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013



Índice

1.	Nota Introdutória.....	5
2.	Declaração de Responsabilidades.....	6
3.	Âmbito de Aplicação.....	7
4.	Integração em Conglomerado Financeiro.....	7
5.	Políticas em Matéria de Gestão de Riscos (Artigo 435º do Regulamento (UE) N.º575/2013) 7	
5.1.	Declaração sobre o Perfil Geral de Risco.....	7
5.2.	Estrutura Organizativa da Gestão dos Riscos.....	8
5.3.	Sistemas de Reporte e Quantificação de Riscos.....	12
5.4.	Processos de Controlo, Avaliação e Mitigação.....	13
6.	Divulgação dos indicadores base (Artigo 447º do Regulamento (UE) N.º575/2013).....	22
7.	Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (Artigo 438º do Regulamento (UE) N.º575/2013).....	24
8.	Divulgação da política de remuneração (Artigo 450º do Regulamento (UE) N.º 575/2013) 26	
9.	Anexos.....	32
9.1.	Anexo - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR).....	33

Índice de Tabelas

Tabela 1 Indicadores de Risco, com referência de 2023, 2022 e 2021.....	8
Tabela 2 Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores base 2023.....	23
Tabela 3 Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores base 2022.....	24
Tabela 4 Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco, 2023.....	25
Tabela 5 Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco, 2022.....	25
Tabela 6 Modelo EU OR1: Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco, 2023	26
Tabela 7 Modelo EU OR1: Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco, 2022	26
Tabela 8 Dados quantitativos agregados sobre as remunerações por área de atividade, 2023	27
Tabela 9 Dados quantitativos agregados sobre as remunerações por área de atividade, 2022	27
Tabela 10 Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro, 2023	28
Tabela 11 Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro, 2022	28
Tabela 12 Modelo EU REM 3: Remuneração Diferida, 2023.....	29
Tabela 13 Modelo EU REM 3: Remuneração Diferida, 2022	30
Tabela 14 Modelo EU REM 5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoas identificado), 2023	31
Tabela 15 Modelo EU REM 5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado), 2022	31

Índice de Figuras

Figura 1 Modelo de três-linhas de defesa	9
Figura 2 Riscos materialmente relevantes.....	14
Figura 3 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Crédito	15
Figura 4 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco Operacional	17
Figura 5 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Modelo	17
Figura 6 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Taxa de Juro	18
Figura 7 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Liquidez.....	18
Figura 8 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Mercado.....	19
Figura 9 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Fundo de Pensões.....	20
Figura 10 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Reputação	20
Figura 11 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Estratégia.....	21
Figura 12 Localização da divulgação da informação requerida pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR).....	33

1. Nota Introdutória

Em cumprimento dos requisitos de divulgação pública enunciados na Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013, de 26 de junho, do Parlamento Europeu e do Conselho (“CRR”), na sua redação atual, e do Regulamento (UE) n.º 637/2021, a UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (“UNICRE” ou “Instituição”) divulga o seu documento de “Disciplina de Mercado - Divulgação de Informação nos Termos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013”, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Com este documento, a UNICRE faculta ao mercado um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade e sobre os riscos incorridos pela UNICRE no desenvolvimento da sua estratégia de negócio, bem como as políticas e práticas de avaliação de gestão e controlo destes mesmos riscos, devendo a sua análise ser complementada com a leitura do Relatório e Contas do exercício de 2023 da UNICRE.

A informação divulgada tem subjacente uma ótica predominantemente prudencial, de Pilar III, encontrando-se disponível para consulta pelo público em geral através do website da empresa [UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.](#)

Importa referir que a UNICRE se encontra classificada como instituição de pequena dimensão, não complexa e não cotada, e deste modo a informação divulgada no presente documento dá resposta ao cumprimento dos requisitos do n.º 2 do artigo 433º-B do Regulamento (UE) N.º 575/2013.

Exceto se indicado o contrário, os valores monetários são expressos em euros e refletem as posições da UNICRE em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro 2022.

2. Declaração de Responsabilidades

A presente declaração de responsabilidade emitida pelo Conselho de Administração da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. incide sobre as Divulgações de Informação nos Termos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013, de 2013, em cumprimento dos requisitos descritos na CRR.

O Conselho de Administração da UNICRE, em cumprimento e para os efeitos presentes na CRR, declara que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada no presente documento é verdadeira, fidedigna e de qualidade;
- Promove a continuada melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão e perfil de risco da instituição;
- Não ocorreram, entre o termo do exercício de 2023 e a data de divulgação deste documento, eventos que afetem, de forma materialmente relevante, a informação aqui contida.
- Caso, no decorrer do exercício de 2024, ocorram alterações significativas que afetem a informação aqui divulgada, as mesmas serão, tempestivamente, objeto de divulgação, bem como os correspondentes impactos na informação previamente difundida.

O Conselho de Administração da UNICRE

3. Âmbito de Aplicação

Os requisitos enunciados na CRR aplicam-se à UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., com sede social na Rua General Firmino Miguel, nº 6-B, Piso -1, 1600-300 Lisboa e a operar no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 186/2002, de 21 de agosto, e do Decreto-lei n.º 298/1992, de 31 de dezembro, relativo ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A atividade da UNICRE centra-se em três linhas de negócio principais: (i) a prestação de serviços associados à aceitação de pagamentos com cartões; (ii) a emissão e gestão de cartões de pagamento e a concessão de crédito pessoal, e, (iii) a prestação de serviços de *Card Management*, relacionados com a operacionalização da emissão e gestão de cartões de pagamento para outras entidades.

4. Integração em Conglomerado Financeiro

Conforme definido na atual redação do Decreto-Lei nº 145/2006, por transposição para a ordem jurídica portuguesa da Diretiva 2002/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, entende-se por Conglomerado Financeiro o grupo de dimensão significativa (total do balanço do setor financeiro de menor dimensão excede 6 mil milhões de euros), liderado por uma entidade regulamentada e em que pelo menos uma das entidades do grupo pertence aos setores bancário, dos seguros ou de investimento. A legislação europeia prevê uma supervisão integrada e suplementar nestas circunstâncias.

Não obstante a UNICRE não ser um conglomerado financeiro, é integrada no conglomerado financeiro de alguns dos seus acionistas de referência, que consolidam a posição que detêm na UNICRE nas suas demonstrações financeiras pelo método da equivalência patrimonial.

A informação prestada neste documento é exclusivamente referente à UNICRE, em base individual.

5. Políticas em Matéria de Gestão de Riscos (Artigo 435º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)

5.1. Declaração sobre o Perfil Geral de Risco

O perfil de risco da UNICRE é definido por um conjunto de métricas quantitativas e/ou qualitativas para os riscos materialmente relevantes a que a Instituição se encontra exposta.

No âmbito da sua Matriz de Riscos Global, a UNICRE define limites de alerta e ativação para cada um dos *Key Risk Indicators* (“KRIs”), nomeadamente em matérias de capital/solvabilidade, rentabilidade, risco de liquidez e qualidade dos ativos (este último associado ao risco de crédito da carteira de clientes, o maior ativo da UNICRE). Estes KRIs e os respetivos limites respeitam as normas regulamentares e a estratégia empresarial definida, sendo mensalmente monitorizados em Comité de Gestão de Riscos. A quebra do nível de tolerância, limite ou *trigger* de cada KRI requer a ativação de medidas específicas pelo respetivo responsável do risco.

Adicionalmente, ao nível do risco de liquidez, no âmbito do Processo de Avaliação da Adequação Interna da Liquidez (“ILAAP”), é realizada uma avaliação interna ao apetite a este risco, de forma a garantir formas de financiamento estáveis e uma adequada gestão da liquidez.

Relativamente ao nível da taxa de juro, no âmbito do reporte de exposição ao Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária (“IRRBB”), é definido e formalizado o apetite ao risco da taxa de juro e respetivos indicadores.

Finalmente, no Processo de Avaliação e Adequação do Capital Interno (“ICAAP”) são reavaliados os riscos materialmente relevantes e calculados os níveis de capital interno adequados para cobrir os mesmos.

Considerando o volume de requisitos para os diferentes riscos avaliados em âmbito de ICAAP e os níveis os fundos próprios disponíveis e respetivos rácios a dezembro 2023, o Conselho de Administração da UNICRE declara que (i) o Sistema de Gestão de Riscos implementado na UNICRE, bem como os processos de controlo, avaliação e mitigação dos mesmos, são adequados ao perfil de risco da Instituição e; (ii) que o nível de capitalização salvaguarda os interesses dos seus *stakeholders* e que dão à Instituição uma sólida margem de crescimento no contexto dos mercados onde atua.

Nos últimos anos, a Unicre apresentou os seguintes rácios de capital e indicadores de risco de liquidez:

	Dez 2023	Dez 2022	Dez 2021
Rácio Liquidity Coverage Ratio (LCR)	138,9%	175,7%	183,0%
Rácio Net Stable Funding Ratio (NSFR)	104,5%	106,6%	-
Leverage Ratio	17,1%	17,5%	20,5%
NPL Ratio (EBA)	12,6%	9,2%	8,9%
Ativos Ponderados pelo Risco	552.171.830	484.999.856	426.274.373
TIER 1	85.841.046	83.707.279	88.878.294
Rácio TIER 1	15,6%	17,3%	20,9%

Tabela 1 | Indicadores de Risco, com referência de 2023, 2022 e 2021

5.2. Estrutura Organizativa da Gestão dos Riscos

O Sistema de Controlo Interno da UNICRE assenta num ambiente composto por três linhas de defesa que asseguram no seu conjunto:

- Um modelo de governo de risco eficaz;
- A independência da função de gestão de riscos e da função de conformidade das restantes áreas, nomeadamente das áreas de negócio e da área de Risco de Crédito, é assegurada pela Gestão de Riscos, Compliance e Jurídico (“GRCJ”);
- O controlo integrado numa única área dos riscos materialmente relevantes, permitindo uma visão consistente e integrada do risco;
- O reporte de informações sobre os riscos materialmente relevantes ao Conselho de Administração, diretamente pela área da GRCJ ou em sede de Comité de Gestão de Riscos.

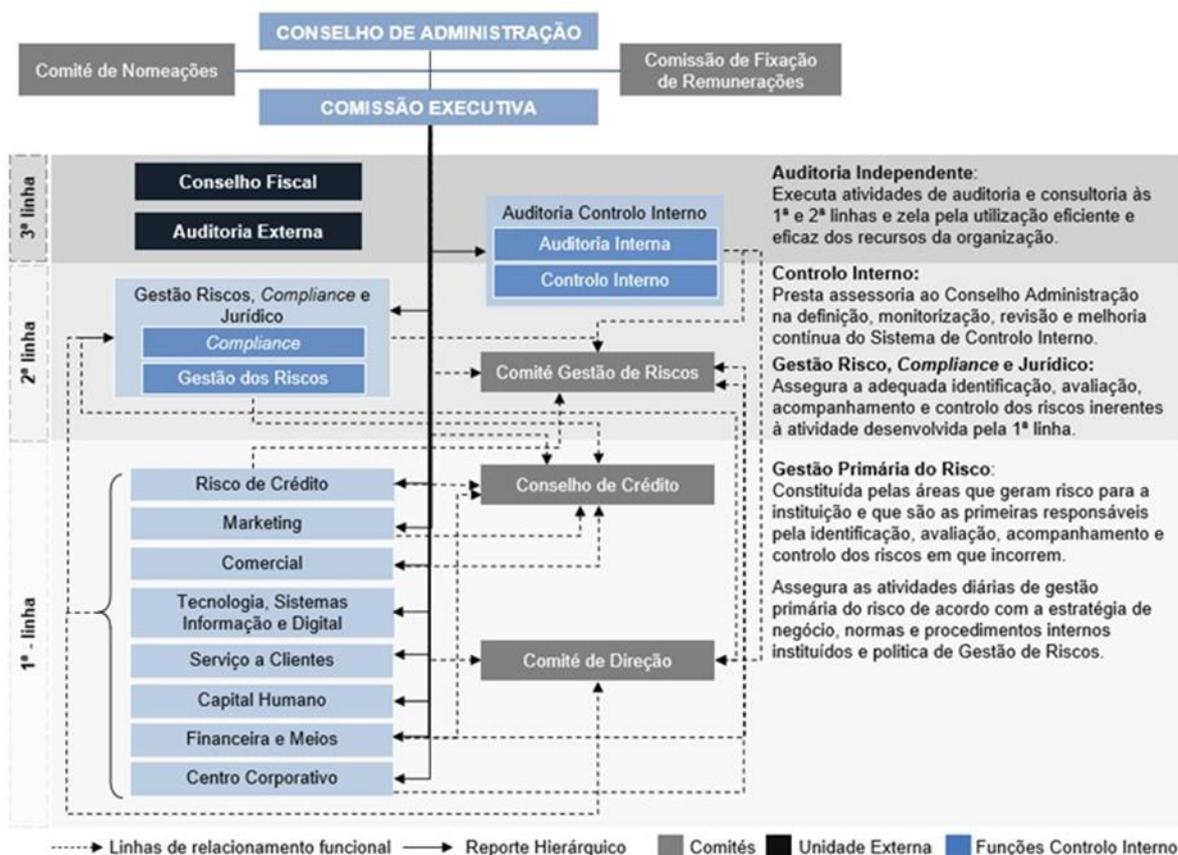


Figura 1 | Modelo de três-linhas de defesa

Nos parágrafos seguintes, apresentam-se de uma forma resumida os vários órgãos de estrutura com intervenção na gestão integrada do capital e dos riscos, e as respetivas responsabilidades:

A **Auditoria e Controlo Interno**, responsável pela 3ª linha de defesa, tem as funções de:

- Controlar a conformidade das atividades desenvolvidas pelas 1ª e 2ª linhas com as políticas, normas e procedimentos definidos internamente e/ou ambiente regulamentar;
- Identificar eventuais falhas/oportunidades de melhoria nos controlos implementados e emitir recomendações com vista à sua correção/melhoria;
- Assessorar o Conselho de Administração na definição, revisão, monitorização e melhoria constante do Sistema de Controlo Interno.

A **Gestão de Riscos, Compliance e Jurídico**, responsável pela 2ª linha de defesa, assume as seguintes funções:

- Função de Gestão de Riscos:

Esta função tem como missão principal assegurar que o sistema de gestão de risco da UNICRE é adequado e eficaz, garantindo a compreensão da natureza e materialidade dos riscos a que a UNICRE se encontra exposta (crédito, operacional, modelo, taxa de juro, mercado, liquidez, reputação, estratégia e fundo de pensões) e a consequente identificação, avaliação, monitorização e controlo dos riscos definidos como materialmente relevantes;

Em termos gerais, destacam-se as seguintes competências da função de gestão de riscos:

- Assegurar a identificação, avaliação, monitorização e mitigação adequada dos riscos materiais a que a UNICRE está ou pode vir a estar exposta, de origem interna ou externa;

- Acompanhar, de forma adequada, tempestiva e permanente, as atividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao mesmo, avaliando o seu enquadramento na tolerância ao risco aprovada, assegurando o planeamento prospetivo das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Colaborar na implementação das medidas de gestão de risco a adotar pelas diferentes áreas da UNICRE que sejam tomadoras de riscos, incluindo pelas unidades geradoras de negócio, e monitorizar a sua aplicação, de modo a assegurar que os processos e mecanismos implementados de controlo e gestão dos riscos são adequados e eficazes;
- Assegurar que todos os riscos são devidamente reportados à função de gestão de riscos pelas unidades de estrutura e órgãos;
- Prestar informação atempada, completa e pertinente aos órgãos de administração e de fiscalização, sobre os riscos materialmente relevantes e/ou sobre qualquer situação que entenda qualificar como de risco elevado, sempre que a detete ou lhe seja levada ao conhecimento;
- Garantir a permanente atualização do sistema de gestão de riscos, tomando em consideração a legislação e regulamentação aplicável e os normativos internos da UNICRE;
- Promover a implementação e manutenção de um sólido quadro de gestão de riscos em toda a Instituição.

Em concreto são responsabilidades da FGR, nomeadamente:

- Assegurar o controlo do Risk Self Assessment (mínimo anual), contemplando a atualização da Matriz de Riscos Global, da Política de Gestão de Riscos, do Catálogo de Indicadores de Risco e a definição do perfil de tolerância ao risco da UNICRE;
- Acompanhar a evolução dos indicadores de risco (Key Risk Indicators - KRI's) e o cumprimento dos limites de tolerância ao risco, identificados no Catálogo de Indicadores de Risco;
- Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivos para situações de desvios ou de incumprimentos dos limites de tolerância ao risco;
- Desenvolver, implementar e monitorizar o processo interno de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP), bem como coordenar a elaboração do respetivo relatório anual;
- Participar no desenvolvimento, implementação e monitorização do processo anual de autoavaliação da adequação da liquidez (ILAAP) e na elaboração do respetivo relatório anual;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, mediante a avaliação prévia dos riscos associados ao seu lançamento e à capacidade de gestão desses riscos pela UNICRE;
- Assegurar o envio ao Banco de Portugal ou/e a divulgação pública de reportes, relatórios e demais informação em matéria de Gestão de Riscos;
- Elaborar, com referência a 30 de novembro de cada ano, um relatório anual em matéria de gestão de riscos.

- **Função de Conformidade:**

Esta função tem como missão principal controlar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, das políticas e dos procedimentos implementados e dos deveres a que a UNICRE se encontra sujeita, bem como prevenir e gerir o risco de conformidade.

As **áreas operacionais**, responsáveis pela 1ª linha de defesa, assumem as seguintes funções:

- Execução operacional da estratégia de negócio alinhados com a gestão de riscos, com vista à persecução dos objetivos definidos;
- Identificação, avaliação e acompanhamento da evolução dos riscos de acordo com as políticas, normas e procedimentos definidos internamente;
- Cooperação permanente e reporte funcional às funções de GRCJ e Auditoria.

O **Comité de Gestão de Riscos** tem a responsabilidade de monitorizar de forma global os riscos materialmente relevantes a que a UNICRE se encontra ou pode vir a encontrar exposta e garantir o alinhamento do mesmo com a estratégia da empresa e com as diretrizes do Conselho de Administração. O Comité reúne mensalmente, sendo presidido pelo Presidente da Comissão Executiva.

São funções do Comité de Gestão de Riscos:

- Analisar e dar parecer sobre as propostas, apresentadas pela GRCJ, relativa à Política de Gestão de Risco Global da UNICRE, assegurando que esta se encontra alinhada com as orientações do CA;
- Analisar e dar parecer sobre a Matriz de Risco da UNICRE;
- Avaliar o perfil de risco da UNICRE, através da análise dos *Key Risk Indicators* e aferir sobre a efetividade e adequabilidade das medidas corretivas/mitigadoras de risco implementadas ou em curso. Caso se verifiquem desvios significativos e/ou reincidentes relativamente aos níveis de tolerância aprovados na UNICRE, o Comité deverá recomendar a implementação de medidas mais estruturantes, que poderão passar pela revisão da Política de Gestão de Risco e/ou pela revisão das políticas específicas de gestão de riscos (ex.: risco de liquidez, risco de taxa de juro, risco de crédito, delegação de competências);
- Analisar e dar parecer sobre a estrutura e pressupostos dos testes de esforço, aprovação dos *inputs* a considerar nos cenários a *stressar* e análise dos resultados dos testes efetuados;
- Analisar e dar parecer sobre a estrutura e pressupostos do processo de adequação do capital interno e sobre os resultados obtidos, tendo em consideração o perfil de risco da UNICRE;
- Analisar e dar parecer sobre a adequabilidade do Plano de Continuidade do Negócio (PCN);
- Analisar e dar parecer sobre os relatórios do Sistema de Gestão de Riscos (Relatório Anual de Atividades e Relatórios de *Assessment*);
- Analisar as implicações de eventuais alterações verificadas no enquadramento legal relevante, especificamente as suas consequências para a atividade da UNICRE e para a gestão de riscos;
- Analisar e dar parecer sobre o Plano de Recuperação da Instituição.

O **Conselho de Crédito** tem como missão otimizar a gestão da carteira de crédito, em alinhamento com a estratégia da UNICRE e as diretrizes do Conselho de Administração a este respeito, e tomar decisões de acordo com as mesmas. O Conselho de Crédito reúne ordinariamente uma vez por mês.

O **Comité de Direção** assegura o acompanhamento e controlo das ações mais relevantes definidas no plano estratégico e no orçamento anual.

A UNICRE dispõe também de um **Comité de Nomeações**, nos termos da Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais, disponível no sítio institucional da UNICRE¹. Este Comité é o órgão responsável pela:

- Seleção das pessoas aptas a integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- Avaliação da adequação dos membros propostos para integrar aqueles órgãos e elaboração dos respetivos relatórios de avaliação.

A **Comissão de Fixação de Remunerações** define as remunerações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com observância do disposto na Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

O **Conselho de Administração e a Comissão Executiva** definem as orientações para o perfil de risco da empresa, aprovam e decidem as políticas de gestão de risco e controlos de alto nível a seguir.

Relativamente ao número de **cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração**, em outras instituições para além da UNICRE, no final de 2023, são eles: João Baptista Leite (0), Fernando Manuel Nobre de Carvalho (0), Luís Miguel Ribeiro Alves (4), e Miguel de Campos Pereira de Bragança (8).

No âmbito da diversidade de género, a UNICRE contava, em 2023, com aproximadamente 33% do género feminino na composição do Conselho Fiscal. A UNICRE tem como objetivo promover o aumento do número de pessoas do género sub-representado nesse órgão, tendo em consideração as melhores práticas europeias, nacionais e internacionais nessa matéria e atendendo à dimensão e à organização interna da instituição.

5.3. Sistemas de Reporte e Quantificação de Riscos

A UNICRE utiliza repositórios e ferramentas internas na gestão dos riscos, nomeadamente na avaliação, controlo e monitorização.

Relativamente ao **Risco de Crédito**:

- No processo de atribuição, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas de avaliação do risco: (i) o OMDM – *Origination Manager Decision Manager*, da FICO, onde as grelhas de *scoring* estão implementadas com estratégias de risco definidas que permitem uma adequada avaliação da solvabilidade do cliente, adequada ao produto que pretende subscrever e (ii) modelos de probabilidade de incumprimento (PD).
- No decorrer de vida do contrato, a UNICRE tem disponível um conjunto adicional de instrumentos de suporte à medição e avaliação deste risco, designadamente, modelos de *scoring* comportamental²;
- Durante a fase de recuperação de créditos em incumprimento, a prioridade é atribuída caso a caso pela aplicação TRIAD de acordo com as estratégias definidas, agrupada por níveis crescentes de gravidade.

Adicionalmente, a UNICRE dispõe de um *datamart* que sistematiza a informação proveniente dos sistemas centrais, utilizado (i) para cálculo da imparidade da carteira de crédito, através do seu Modelo de Quantificação de Imparidade (MQI), e (ii) para a produção de informação de suporte a relatórios de gestão interna e prudenciais, dando cumprimento às obrigações regulamentares.

¹ <https://www.UNICRE.pt/empresa/governacao/politicas-internas/>

² Aplicação TRIAD da FICO

No Sistema de Informação de Riscos (SIR) da UNICRE estão identificados um conjunto de indicadores de risco de crédito, operacional e de liquidez, acompanhados e monitorizados periodicamente pela Gestão de Riscos, Compliance e Jurídico e restantes áreas de estrutura, constituindo uma segunda linha de prevenção de ocorrências. Os principais indicadores são reportados em Comité de Gestão de Riscos e em Conselho de Crédito.

Para os restantes riscos, os vários métodos de avaliação e controlo dos mesmos estão indicados no ponto seguinte.

5.4. Processos de Controlo, Avaliação e Mitigação

Com referência à data de reporte do presente documento, a UNICRE considera como riscos materialmente relevantes para a Instituição aqueles em que os eventos inerentes possuam uma probabilidade de ocorrência significativa e provoquem impactos relevantes nas condições financeiras da Instituição:

Tipo de Risco	Descrição
Risco de Crédito	Probabilidade de ocorrência de perdas financeiras, decorrentes do incumprimento das obrigações contratuais assumidas pelos clientes da Instituição, na sequência da concessão de crédito por via dos cartões emitidos pela empresa ou por via da atribuição de crédito pessoal.
Risco Operacional	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de <i>outsourcing</i> , da existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.
Risco de Sistemas de Informação	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em consequência da incapacidade de adaptação dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.
Risco de Compliance	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos.
Risco de Modelo	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à inadequação dos modelos internos adotados pela UNICRE (imparidade, crédito, etc.).
Risco de Taxa de Juro	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

Tipo de Risco	Descrição
Risco Liquidez	Perda potencial decorrente de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou da venda de ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado) para suprir necessidades de fundos decorrentes das obrigações a que a Instituição se encontra sujeita.
Risco de Mercado	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a variações desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos financeiros, incluindo flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações, preços de mercadorias.
Risco do Fundo de Pensões	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a erro nos pressupostos assumidos (risco atuarial) ou a uma desvalorização dos ativos do Fundo (risco de mercado).
Risco de Reputação	Probabilidade ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes duma perceção negativa da imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.
Risco de Estratégia	Probabilidade de ocorrência de impactos financeiros negativos decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente, bem como a alterações no ambiente de negócios da Instituição.

Figura 2 | Riscos materialmente relevantes

RISCO DE CRÉDITO

A gestão corrente deste risco, risco de maior relevância material associado à atividade da UNICRE, é da responsabilidade da direção “Risco de Crédito” e é efetuada numa perspetiva global ao longo de todo o ciclo de vida dos contratos, desde a concessão, passando pelo acompanhamento, até à fase de recuperação de créditos.

Durante a fase de Concessão de Crédito, é estabelecido o primeiro contacto com o cliente, que permite recolher toda a informação, aferir as necessidades do cliente, detetar sintomas de debilidade creditícia, avaliar o risco (através da utilização de modelos de *scoring* de atribuição), decidir sobre a concessão de crédito (respeitando o normativo interno de delegação de competências) e estabelecer os limites globais de exposição.

A partir do momento em que a UNICRE estabelece uma relação creditícia com um cliente, inicia-se a fase de Acompanhamento, através da qual se assegura o seguimento das operações, a revisão dos sinais de alerta da carteira, a identificação atempada dos clientes com indícios de degradação da capacidade financeira e a implementação das medidas corretivas que se justifiquem.

Para aferir o risco da carteira de cartões de crédito, a UNICRE dispõe de um modelo de *score* comportamental através do qual atribui mensalmente um score de acompanhamento a cada cliente com base numa grelha de risco de análise comportamental.

Durante a terceira fase, a Recuperação, são desenvolvidos esforços de recuperação das operações de crédito que se encontram em situação de incumprimento e de normalização da situação creditícia dos clientes que apresentem dificuldades, reais ou potenciais, de pagamento, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 227/2012 (PARI e PERSI). Após desenvolvidos os

esforços de recuperação, a UNICRE efetua ainda vendas de créditos, nos casos em que considera a impossibilidade de recuperação dos mesmos.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação do Risco	Meios de Controlo do Risco	Meios de Mitigação do Risco
Risco de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> • OMDM (<i>Origination Manager Decision Manager</i>); • COREP/FINREP (<i>Common and Financial Reporting</i>); • ICAAP (Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno), incluindo testes de esforço por risco; • Modelos de <i>scoring</i> de atribuição e comportamental; • Base de dados de risco³ 	<ul style="list-style-type: none"> • Área de Risco de Crédito; • Conselho de Crédito; • <i>Credit Risk Letter</i>; • Modelo de Quantificação de Imparidade (MQI); • Normativo de delegação de competências; • Procedimentos de concessão, acompanhamento e recuperação do crédito concedido; • Processo de avaliação crítica da imparidade; • Relatórios de gestão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da performance de modelos em machine learning; • Reajuste das estratégias de atribuição; • Análise e recuperação de crédito, suportada em unidades de estrutura com recursos especializados; • Garantias/avalistas em produtos específicos; • Política de imparidade; • Procedimentos PARI/PERSI; • Sistema de definição de limites de exposição ao risco de crédito; • Sistema de monitorização de alertas; • Alertas de pré-incumprimento; • Plano de formação anual no âmbito do risco de crédito; • Subcontratação da cobrança da nova carteira de crédito pessoal a empresa especializada.

Figura 3 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Crédito

RISCO OPERACIONAL

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade do “Serviço a Clientes”, da “Tecnologia, Sistemas de Informação e Digital”, do “Capital Humano” e da “Gestão de Riscos, *Compliance* e Jurídico”.

Por se considerarem serem relevantes para a atividade da UNICRE, são desagregados do risco operacional os riscos de sistemas de informação e de *compliance*.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

³ Base de dados interna com informação sobre delinquência dos clientes, incluindo fraudes e informação da centralização do Banco de Portugal.

Riscos	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Common and Financial Reporting (COREP/FINREP)</i>; • ICAAP (Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno), incluindo testes de esforço por risco; • Indicadores de risco referentes ao capital humano. 	<ul style="list-style-type: none"> • Catálogo de processos; • Comité de Gestão de Riscos; • Comité de Direção; • Controlo de acessos; • Definição orgânica e funcional; • Delegação de competências e segregação de funções; • Normas de segurança; • Normativos internos; • Pareceres das diversas áreas aquando do lançamento de produtos e campanhas; • Sistema de controlo interno; • Sistema de Informação de Riscos (SIR); • <i>Revenue Assurance</i>; • Planos de integração no <i>onboarding</i> de novos recursos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de seguros; • Gestão de Continuidade de Negócio, incluindo Plano de Contingência da Pandemia, Plano de Segurança e PCN; • Monitorização de transações e faturação dos clientes e comerciantes; • Obtenção de garantias bancárias dos comerciantes (negócio de <i>acquiring</i>); • Política de participação de irregularidades; • Política de subcontratação; • Procedimentos de Reporte de Incidentes Operacionais ou de Segurança de Carácter Severo e Reporte de Incidentes de Cibersegurança; • Requisitos aos diversos players de compliance com as normas PCI DSS; • Segregação de funções; • Sistema automático de deteção de fraudes; • Sistema de monitorização das atividades e conteúdos dos sítios da Internet, ao nível da atividade de aceitação de transações; • Sistemas de segurança/vigilância no edifício.
Risco de Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Indicadores de risco de sistemas de informação; • <i>Scans</i> trimestrais ao sistema informático; • Testes de intrusão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Fórum de Estratégia de Tecnologia e Arquitetura; • Guias de boas práticas; • Manuais funcionais e técnicos dos sistemas, aplicações e rotinas informáticas; • Manual de segurança de informação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação PCI DSS (standard de segurança de informação da indústria de pagamentos); • Cópias periódicas de segurança da informação; • Mecanismos de proteção das aplicações informáticas; • Monitorização contínua dos sistemas; • Mecanismos de reprocessamento; • Plano de formação anual, nomeadamente cibersegurança e segurança nos sistemas de pagamentos internacionais; • Adoção da versão 2.2. de autenticação forte no comércio eletrónico com cartão, na atividade de emissão de instrumentos de pagamento (3Dsecure).
Risco de Compliance	<ul style="list-style-type: none"> • Portal GRC (biblioteca regulamentar e gestão de processos de conformidade); • Programas de <i>compliance</i>; • <i>Know your customer</i> integrado com a solução de filtragem. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da gestão de reclamações; • Código de conduta; • DPO para controlo da temática de proteção de dados pessoais; • Interlocutores de <i>compliance</i> em cada área da UNICRE; • Monitorização de <i>reports</i> de entidades reguladoras e outras entidades; • Processo interno de gestão e implementação de requisitos de <i>compliance</i>; • Sistema de Informação de Riscos (SIR) – Evolução de multas/coimas e outras sanções legais; 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento de alterações legais e fiscais aplicáveis; • Assessoria jurídica interna e externa; • Política de prevenção e combate do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo; • Políticas de remuneração; • Política de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais; • Política de conflitos de interesses e de transações com partes relacionadas; • Política de seleção, avaliação e designação do ROC /Sociedade de ROC e de Contratação de Serviços distintos da Auditoria não proibidos da UNICRE;

Riscos	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
		<ul style="list-style-type: none"> Regulamento da função de conformidade; Regulamento da função de gestão de riscos; Relatório de acompanhamento e monitorização das reclamações de clientes. 	<ul style="list-style-type: none"> Plano de formação anual, nomeadamente Código de Conduta e Prevenção do BCFT; Solução de filtragem de clientes e potenciais clientes.

Figura 4 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco Operacional

RISCO DE MODELO

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da “Gestão de Riscos, *Compliance* e Jurídico”.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Modelo	<ul style="list-style-type: none"> Modelo de quantificação de imparidade; Modelo de <i>scoring</i>. 	<ul style="list-style-type: none"> Análise mensal de desvios; Realização de testes de calibração aos modelos; <i>Backtesting</i> dos parâmetros / pressupostos do modelo. 	<ul style="list-style-type: none"> Análise crítica da quantificação da imparidade sobre a carteira de crédito; Revisão e aprovação anual dos parâmetros de calibração.

Figura 5 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Modelo

RISCO DE TAXA DE JURO

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da “Financeira e Meios”.

O principal ativo da UNICRE é a carteira de crédito sobre clientes (essencialmente a titulares de cartões por si emitidos), sendo o risco de taxa de juro, aquele que apresenta maior relevo seguido do risco de crédito, incrementado pelo alargamento da oferta de crédito, nomeadamente no alargamento dos prazos de reembolso.

A avaliação e acompanhamento do risco de taxa de juro é feita através do acompanhamento dos resultados da Instrução n.º 3/2020 do Banco de Portugal, a qual simula vários choques e alterações inesperadas nas curvas de taxa de juro e o seu impacto quer na margem financeira, quer no valor económico da Instituição.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Taxa de Juro	<ul style="list-style-type: none"> <i>Mismatch</i> entre a variação esperada do valor da carteira de ativos e a variação esperada do valor da carteira de passivos; <i>Modified duration</i> por instrumento financeiro; IRRBB (Reporte de exposição ao risco de taxa de juro); 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento das taxas de juro de curto prazo do mercado monetário; Definição de limite máximo para o <i>mismatch</i>. 	<ul style="list-style-type: none"> Adequada composição da carteira de ativos e passivos, procurando minimizar a exposição a este risco. Acompanhamento das taxas de juro de curto prazo do mercado monetário; Revisão da metodologia de apuramento dos <i>cash flows</i>

	<ul style="list-style-type: none"> • ICAAP (Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno), incluindo testes de esforço por risco. 		<p>sujeitos a risco de taxa de juro;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realização dos reportes trimestrais do <i>Internal Interest rate risk in the banking book</i> (IRRBB).
--	---	--	---

Figura 6 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Taxa de Juro

RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da "Financeira e Meios", competindo ao Conselho de Administração definir em linhas gerais a estrutura do financiamento da empresa e a orientação a seguir na sua gestão, nomeadamente ao nível dos limites e maturidades aos montantes e datas de vencimentos dos financiamentos e da gestão do recurso a financiamento bancário.

Dada a natureza da UNICRE enquanto Instituição de Crédito, uma parte importante das suas necessidades de financiamento continua a ser suprida por negociação de linhas com os principais bancos ativos na praça.

Pontualmente, a UNICRE utiliza a aplicação dos saldos de tesouraria como forma de gestão da sua liquidez. A gestão corrente do *funding* está suportada em previsões de fluxos de tesouraria e é efetuada de modo a evitar riscos excessivos ao nível de deterioração de *spreads* ou escassez de fundos, estando estabelecidos limites máximos de exposição temporal e por contraparte, quando existam linhas disponíveis.

A introdução do rácio de liquidez de curto prazo (LCR) e a exigência de um mínimo de 100% de cumprimento, veio exigir a constituição de uma carteira de Ativos Altamente líquidos (HQLA). Assim, a 31 de dezembro de 2023 a UNICRE registava no seu balanço depósitos junto do Banco Central (Banco de Portugal), no montante total de 67,8 milhões de euros. A UNICRE acompanha também o rácio de financiamento estável (NSFR) com requisito regulamentar mínimo de 100%, conforme mencionado no Ponto XVI. Indicadores Regulamentares de Liquidez, do presente relatório.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Liquidez	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do impacto da alteração dos custos de <i>funding</i> face às necessidades de liquidez (testes de esforço); • Reportes de liquidez: <ul style="list-style-type: none"> ◦ <i>Additional Liquidity Monitoring Metrics</i> (ALMM); ◦ <i>Liquidity Coverage Ratio</i> (LCR); ◦ <i>Net Stable Funding Ratio</i> (NSFR). • ILAAP (Processo de Avaliação da Adequação Interna da Liquidez). 	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorização e recalibração dos indicadores de liquidez; • Controlo diário dos valores dos saldos dos financiamentos; • Controlo e apresentação ao Conselho de Administração da posição dos financiamentos obtidos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Definição dos limites dos montantes e datas dos financiamentos contratados, por normativo interno; • Dispersão do financiamento por contraparte; • Plano de contingência de liquidez.

Figura 7 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Liquidez

RISCO DE MERCADO

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da “Financeira e Meios”.

A atual exposição da UNICRE à flutuação dos mercados bolsistas é muito limitada, pela sua concentração e pelo carácter estratégico das suas participações financeiras. Com efeito, tendo em consideração o facto dos ativos e passivos em moeda estrangeira serem de reduzida expressão nas demonstrações financeiras da UNICRE, o risco cambial é materialmente pouco relevante. Não obstante, a UNICRE tem identificada a exposição ao risco cambial (EUR/USD) e de preço, associados à detenção de ações preferenciais da Visa Inc.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Mercado	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Common and Financial Reporting (COREP/FINREP)</i>; • Histórico da volatilidade e do valor de mercado dos ativos; • ICAAP (Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno), incluindo testes de esforço por risco. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da valorização da carteira de ações e da taxa de câmbio. 	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumentos de cobertura (derivados).

Figura 8 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Mercado

Não obstante, reforçamos a reduzida exposição ao referido ativo (ações preferenciais da Visa Inc.), representando este apenas 2,6% do total do ativo, com referência a 31 de dezembro de 2023. Neste sentido, tendo em consideração a reduzida exposição e avaliando os respetivos custos associados a uma operação de cobertura, a UNICRE optou por não contratar este tipo de operações no exercício de 2023.

RISCO DO FUNDO DE PENSÕES

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da “Financeira e Meios”.

A existência de um plano de pensões, e o respetivo financiamento através de um Fundo de Pensões, expõe a UNICRE a diversos riscos, os quais advêm dos compromissos assumidos e da sua duração temporal e demais incertezas associadas ao respetivo cálculo. Adicionalmente, e no que respeita ao apuramento das responsabilidades concretamente, a UNICRE está exposta a mudanças adversas nas taxas de juro e *spreads* de crédito, por via da taxa de desconto utilizada a qual se baseia, essencialmente, nos rendimentos de títulos corporativos de elevada qualidade. A UNICRE está igualmente exposta à taxa de inflação de longo prazo e às taxas de mortalidade. Qualquer alteração nestas variáveis poderá afetar positiva ou negativamente o valor das responsabilidades a cargo do Fundo de Pensões da UNICRE. Relativamente aos ativos financeiros que constituem o património do Fundo de Pensões, estes estão sujeitos ao risco de mercado, nas componentes de ações, taxa de juro e taxa de câmbio, bem como ao risco de crédito.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco do Fundo de Pensões	<ul style="list-style-type: none"> ICAAP (Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno), incluindo testes de esforço por risco. 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios mensais de acompanhamento de gestão do Fundo; Relatórios atuariais de avaliação das responsabilidades; Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões; Relatório de Auditoria emitido pelo Revisor Oficial de Contas do Fundo de Pensões da UNICRE. Monitorização do <i>benchmark</i> definido para a rentabilidade do Fundo. 	<ul style="list-style-type: none"> Definição e acompanhamento da política de investimentos do Fundo, da atividade e pressupostos utilizados para o cálculo de responsabilidades.

Figura 9 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Fundo de Pensões

RISCO DE REPUTAÇÃO

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da Equipa de Comunicação, liderada pelo *Marketing*.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Reputação	<ul style="list-style-type: none"> Questionários de satisfação dos clientes e colaboradores; ICAAP (Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno), incluindo testes de esforço por risco. 	<ul style="list-style-type: none"> Marketing; Código de conduta; Manual de procedimentos de reclamações; Monitorização da notoriedade da marca; Promoção da literacia financeira na utilização dos meios de pagamento mais seguros. 	<ul style="list-style-type: none"> Análise, tratamento e controlo de reclamações dos clientes; Provedor do Cliente; Serviço de <i>clipping</i>; Contratação de serviços profissionais de assessoria de comunicação.

Figura 10 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Reputação

RISCO DE ESTRATÉGIA

A gestão da UNICRE orienta-se por um Plano Estratégico trienal que estabelece os objetivos de médio prazo e que coincide com o mandato dos órgãos executivos. Ao longo de cada ano, a UNICRE acompanha e monitoriza os resultados da adoção de estratégias, o impacto de decisões e de lançamento de novos produtos e serviços, assim como a capacidade de resposta a alterações no ambiente de negócios.

O acompanhamento deste risco é da responsabilidade do “Centro Corporativo”.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Estratégia	<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento anual; • Plano Estratégico trienal; • ICAAP (Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno), incluindo testes de esforço por risco. 	<ul style="list-style-type: none"> • Centro Corporativo; • Comité de Direção; • Pareceres das diversas áreas aquando do lançamento de produtos e campanhas; • Relatórios de execução orçamental; • Sistema de Informação de Riscos PR. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento de mercado e revisão da estratégia; • Plano de Recuperação; • Revisão mensal do Orçamento e anual do plano estratégico (a três anos).

Figura 11 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Estratégia

6. Divulgação dos indicadores base (Artigo 447º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)

Desde a sua transformação em Instituição Financeira de Crédito (IFIC), em 01 de janeiro de 2006, a UNICRE passou a ter de observar, em permanência, requisitos de capital regulatório estipulados pelas autoridades competentes.

Com a publicação do Regulamento Europeu N.º 575/2013 (CRR), a UNICRE, tal como as restantes instituições do sector financeiro, passou a ficar sujeita, a partir de 2014, a novos requisitos de capital. A legislação em vigor estabelece, em traços gerais, o reforço das exigências de capital, a introdução de buffers de conservação de capital, e anti cíclicos. De acordo com a CRR, os valores-objetivo mínimos para os rácios de capital são 4,5%, 6% e 8%, respetivamente para Fundos Próprios Principais de nível 1 (CET1), Fundos Próprios nível 1 e Fundos Próprios Totais, aos quais acrescem 2,5% de CET1 para reserva de conservação de capital. Desde 2019 que o montante requerido para esta reserva de conservação de capital ascende a 2,5% do total dos montantes das posições ponderadas pelo risco. A aplicação desta reserva tem por objetivo acomodar perdas geradas num cenário potencialmente adverso, permitindo às instituições manter a sua atividade.

Está também prevista uma reserva contra cíclica que pretende assegurar que o setor bancário disponha de capital para enfrentar perdas originadas em conjunturas macroeconómicas de contração, especialmente após períodos de expansão excessiva do crédito. Esta reserva, que pode variar entre 0% e 2,5% do montante total das posições em risco, tem-se mantido nos 0% por deliberação do Banco de Portugal. Contudo, e de acordo com o Aviso 6/2013 do Banco de Portugal, o rácio de CET1 não deve ser inferior a 8%.

O acima descrito constitui aquilo que se designa como requisitos de capital determinados no âmbito do Pilar I, complementando as Instituições este cálculo regulamentar do capital, com as suas próprias análises e métricas internas, desenvolvidas no âmbito do exercício de ICAAP, conforme descrito no ponto 4, abaixo. Adicionalmente o Banco de Portugal, enquanto entidade supervisora da UNICRE, pode determinar a necessidade de capital adicional no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP). À data de 31 de dezembro de 2023, não estavam identificadas quaisquer necessidades adicionais de capital, quer no que se refere à comparação com o capital económico (ICAAP), quer no que se refere ao SREP (Pilar II).

O principal objetivo da gestão de capital consiste em assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos da UNICRE em matéria de adequação de capital, respeitando e fazendo cumprir as regras de cálculo dos ativos ponderados pelo risco, dos fundos próprios e assegurando a observância dos níveis de solvabilidade e alavancagem definidos pelas entidades de supervisão (nomeadamente pelo Banco de Portugal - entidade diretamente responsável pela supervisão da UNICRE) e do apetite de risco estipulado internamente para as métricas de capital.

A definição da estratégia a adotar em termos de gestão de capital é da competência da Comissão Executiva, encontrando-se integrada na definição global de objetivos da UNICRE.

Os rácios de capital da UNICRE são calculados tendo por base as regras estipuladas na Diretiva 2013/36/EU e no Regulamento (EU) N.º 575/2013 (CRR), que definem os critérios para o acesso à atividade das instituições de crédito e empresas de investimento e determinam os requisitos prudenciais a observar por aquelas mesmas entidades, nomeadamente no que respeita ao cálculo dos rácios supramencionados.

		31-12-2023	30-09-2023	30-06-2023	31-03-2023	31-12-2022
	Available own funds (amounts)					
1	Common Equity Tier 1 (CET1) capital	85.841.046	86.486.500	88.940.533	91.143.798	83.707.279
2	Tier 1 capital	85.841.046	86.486.500	88.940.533	91.143.798	83.707.279
3	Total capital	85.841.046	86.486.500	88.940.533	91.143.798	83.707.279
	Risk-weighted exposure amounts					
4	Total risk-weighted exposure amount	552.171.830	513.029.553	480.473.582	473.948.203	484.999.856
	Capital ratios (as a percentage of risk-weighted exposure amount)					
5	Common Equity Tier 1 ratio (%)	15,55%	16,86%	18,51%	19,23%	17,26%
6	Tier 1 ratio (%)	15,55%	16,86%	18,51%	19,23%	17,26%
7	Total capital ratio (%)	15,55%	16,86%	18,51%	19,23%	17,26%
	Additional own funds requirements to address risks other than the risk of excessive leverage (as a percentage of risk-weighted exposure amount)					
EU 7a	Additional own funds requirements to address risks other than the risk of excessive leverage (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7b	of which: to be made up of CET1 capital (percentage points)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7c	of which: to be made up of Tier 1 capital (percentage points)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7d	Total SREP own funds requirements (%)	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
	Combined buffer requirement (as a percentage of risk-weighted exposure amount)					
8	Capital conservation buffer (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 8a	Conservation buffer due to macro-prudential or systemic risk identified at the level of a Member State (%)					
9	Institution specific countercyclical capital buffer (%)					
EU 9a	Systemic risk buffer (%)					
10	Global Systemically Important Institution buffer (%)					
EU 10a	Other Systemically Important Institution buffer					
11	Combined buffer requirement (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 11a	Overall capital requirements (%)	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%
12	CET1 available after meeting the total SREP own funds requirements (%)	11,05%	12,36%	14,01%	14,73%	12,76%
	Leverage ratio					
13	Total exposure measure	501.071.586	463.164.114	439.583.394	401.803.340	478.750.299
14	Leverage ratio (%)	17,13%	18,67%	20,23%	22,68%	17,48%
	Additional own funds requirements to address the risk of excessive leverage (as a percentage of total exposure measure)					
EU 14a	Additional own funds requirements to address the risk of excessive leverage (%)					
EU 14b	of which: to be made up of CET1 capital (percentage points)					
EU 14c	Total SREP leverage ratio requirements (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	Leverage ratio buffer and overall leverage ratio requirement (as a percentage of total exposure measure)					
EU 14d	Leverage ratio buffer requirement (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14e	Overall leverage ratio requirements (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	Liquidity Coverage Ratio					
15	Total high-quality liquid assets (HQLA) (Weighted value - average)	51.548.955	51.377.995	50.244.030	47.860.646	48.456.261
EU 16a	Cash outflows - Total weighted value	130.029.133	127.546.488	126.627.535	118.006.281	113.130.285
EU 16b	Cash inflows - Total weighted value	121.450.909	119.076.553	118.759.618	110.213.966	104.196.920
16	Total net cash outflows (adjusted value)	32.726.951	32.106.290	31.876.552	29.721.238	29.369.087
17	Liquidity coverage ratio (%)	164,56%	166,22%	166,92%	166,94%	172,39%
	Net Stable Funding Ratio					
18	Total available stable funding	359.386.918	344.545.652	350.794.061	337.853.249	323.546.443
19	Total required stable funding	343.946.551	332.891.232	313.010.988	307.068.917	303.387.724
20	NSFR ratio (%)	104,49%	103,50%	112,07%	110,03%	106,64%

Tabela 2 | Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores base 2023

		31-12-2022	30-09-2022	30-06-2022	31-03-2022	31-12-2021
Available own funds (amounts)						
1	Common Equity Tier 1 (CET1) capital	83.707.279	84.567.186	86.495.999	92.160.126	88.878.294
2	Tier 1 capital	83.707.279	84.567.186	86.495.999	92.160.126	88.878.294
3	Total capital	83.707.279	84.567.186	86.495.999	92.160.126	88.878.294
Risk-weighted exposure amounts						
4	Total risk-weighted exposure amount	484.999.856	462.082.214	455.919.332	433.995.141	426.274.373
Capital ratios (as a percentage of risk-weighted exposure amount)						
5	Common Equity Tier 1 ratio (%)	17,26%	18,30%	18,97%	21,24%	20,85%
6	Tier 1 ratio (%)	17,26%	18,30%	18,97%	21,24%	20,85%
7	Total capital ratio (%)	17,26%	18,30%	18,97%	21,24%	20,85%
Additional own funds requirements to address risks other than the risk of excessive leverage (as a percentage of risk-weighted exposure amount)						
EU 7a	Additional own funds requirements to address risks other than the risk of excessive leverage (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7b	of which: to be made up of CET1 capital (percentage points)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7c	of which: to be made up of Tier 1 capital (percentage points)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7d	Total SREP own funds requirements (%)	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Combined buffer requirement (as a percentage of risk-weighted exposure amount)						
8	Capital conservation buffer (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 8a	Conservation buffer due to macro-prudential or systemic risk identified at the level of a Member State (%)					
9	Institution specific countercyclical capital buffer (%)					
EU 9a	Systemic risk buffer (%)					
10	Global Systemically Important Institution buffer (%)					
EU 10a	Other Systemically Important Institution buffer					
11	Combined buffer requirement (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 11a	Overall capital requirements (%)	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%
12	CET1 available after meeting the total SREP own funds requirements (%)	12,76%	13,80%	14,47%	16,74%	16,35%
Leverage ratio						
13	Total exposure measure	478.750.299	447.462.525	436.410.869	443.592.060	433.851.677
14	Leverage ratio (%)	17,48%	18,90%	19,82%	20,78%	20,49%
Additional own funds requirements to address the risk of excessive leverage (as a percentage of total exposure measure)						
EU 14a	Additional own funds requirements to address the risk of excessive leverage (%)					
EU 14b	of which: to be made up of CET1 capital (percentage points)					
EU 14c	Total SREP leverage ratio requirements (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Leverage ratio buffer and overall leverage ratio requirement (as a percentage of total exposure measure)						
EU 14d	Leverage ratio buffer requirement (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14e	Overall leverage ratio requirements (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Liquidity Coverage Ratio						
15	Total high-quality liquid assets (HQLA) (Weighted value - average)	48.456.261	48.591.516	48.165.069	51.500.799	51.233.606
EU 16a	Cash outflows - Total weighted value	113.130.285	107.266.768	97.046.689	87.533.639	84.079.913
EU 16b	Cash inflows - Total weighted value	104.196.920	92.693.724	75.552.918	60.473.627	49.735.562
16	Total net cash outflows (adjusted value)	29.369.087	29.268.500	29.413.690	30.694.937	35.328.831
17	Liquidity coverage ratio (%)	172,39%	173,38%	167,95%	175,99%	151,27%
Net Stable Funding Ratio						
18	Total available stable funding	323.546.443	344.175.977	311.500.898	300.280.367	277.418.844
19	Total required stable funding	303.387.724	308.484.243	302.405.917	275.517.350	271.866.490
20	NSFR ratio (%)	106,64%	111,57%	103,01%	108,99%	102,04%

Tabela 3 | Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores base 2022

7. Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (Artigo 438º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)

No âmbito do cálculo dos requisitos de fundos próprios, a UNICRE utiliza o Método Padrão para apurar os montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito e risco de mercado. No caso do risco operacional é utilizado o método do indicador básico.

		Risk weighted exposure amounts (RWEAs)		Total own funds requirements
		31-12-2023	30-09-2023	31-12-2023
1	Credit risk (excluding CCR)	342.695.112	325.699.838	27.415.609
2	Of which the standardized approach	342.695.112	325.699.838	27.415.609
3	Of which the foundation IRB (FIRB) approach	-	-	-
4	Of which slotting approach	-	-	-
EU 4a	Of which equities under the simple risk weighted approach	-	-	-
5	Of which the advanced IRB (AIRB) approach	-	-	-
6	Counterparty credit risk - CCR	-	-	-
7	Of which the standardized approach	-	-	-
8	Of which internal model method (IMM)	-	-	-
EU 8a	Of which exposures to a CCP	-	-	-
EU 8b	Of which credit valuation adjustment - CVA	-	-	-
9	Of which other CCR	-	-	-
15	Settlement risk	-	-	-
16	Securitization exposures in the non-trading book (after the cap)	-	-	-
17	Of which SEC-IRBA approach	-	-	-
18	Of which SEC-ERBA (including IAA)	-	-	-
19	Of which SEC-SA approach	-	-	-
EU 19a	Of which 1250%/ deduction	-	-	-
20	Position, foreign exchange and commodities risks (Market risk)	16.238.170	14.546.782	1.299.054
21	Of which the standardized approach	16.238.170	14.546.782	1.299.054
22	Of which IMA	-	-	-
EU 22a	Large exposures	-	-	-
23	Operational risk	193.238.548	172.782.933	15.459.084
EU 23a	Of which basic indicator approach	193.238.548	172.782.933	15.459.084
EU 23b	Of which standardized approach	-	-	-
EU 23c	Of which advanced measurement approach	-	-	-
24	Amounts below the thresholds for deduction (subject to 250% risk weight) (For information)	1.036.773	1.897.443	82.942
29	Total	552.171.830	513.029.553	44.173.746

Tabela 4 | Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco, 2023

		Risk weighted exposure amounts (RWEAs)		Total own funds requirements
		31-12-2022	30-09-2022	31-12-2022
1	Credit risk (excluding CCR)	299.144.437	251.855.083	23.931.555
2	Of which the standardised approach	299.144.437	251.855.083	23.931.555
3	Of which the foundation IRB (FIRB) approach	-	-	-
4	Of which slotting approach	-	-	-
EU 4a	Of which equities under the simple riskweighted approach	-	-	-
5	Of which the advanced IRB (AIRB) approach	-	-	-
6	Counterparty credit risk - CCR	-	-	-
7	Of which the standardised approach	-	-	-
8	Of which internal model method (IMM)	-	-	-
EU 8a	Of which exposures to a CCP	-	-	-
EU 8b	Of which credit valuation adjustment - CVA	-	-	-
9	Of which other CCR	-	-	-
15	Settlement risk	-	-	-
16	Securitisations exposures in the non-trading book (after the cap)	-	-	-
17	Of which SEC-IRBA approach	-	-	-
18	Of which SEC-ERBA (including IAA)	-	-	-
19	Of which SEC-SA approach	-	-	-
EU 19a	Of which 1250%/ deduction	-	-	-
20	Position, foreign exchange and commodities risks (Market risk)	13.072.486	17.800.753	1.045.799
21	Of which the standardised approach	13.072.486	17.800.753	1.045.799
22	Of which IMA	-	-	-
EU 22a	Large exposures	-	-	-
23	Operational risk	172.782.933	156.618.537	13.822.635
EU 23a	Of which basic indicator approach	172.782.933	156.618.537	13.822.635
EU 23b	Of which standardised approach	-	-	-
EU 23c	Of which advanced measurement approach	-	-	-
24	Amounts below the thresholds for deduction (subject to 250% risk weight) (For information)	3.843.279	429.523	307.462
29	Total	484.999.856	426.274.373	38.799.988

Tabela 5 | Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco, 2022

Os requisitos de Fundos Próprios para cobertura de risco operacional foram de 15,5 milhões de euros a 31 de dezembro 2023 (13,8 milhões de euros em 2022).

	Atividades bancárias	Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
		2021	2022	2023		
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	87.002.160	109.896.948	112.282.569	15.459.084	193.238.548
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) /método padrão alternativo (ASA)	-	-	-	-	-
3	Sujeitas ao TSA:	-	-	-	-	-
4	Sujeitas ao ASA:	-	-	-	-	-
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)	-	-	-	-	-

Tabela 6 | Modelo EU OR1: Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco, 2023

	Atividades bancárias	Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
		2020	2021	2022		
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	79.553.585	87.002.160	109.896.948	13.822.635	172.782.933
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) /método padrão alternativo (ASA)	-	-	-	-	-
3	Sujeitas ao TSA:	-	-	-	-	-
4	Sujeitas ao ASA:	-	-	-	-	-
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)	-	-	-	-	-

Tabela 7 | Modelo EU OR1: Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco, 2022

8. Divulgação da política de remuneração (Artigo 450º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)

O Relatório e Contas da UNICRE, divulgado no site da Instituição, inclui informação sobre as políticas e práticas de remuneração dos membros dos órgãos sociais e dos dirigentes da UNICRE, enquadráveis no âmbito do artigo 450.º do CRR.

Dando seguimento à obrigação de divulgação de informação requerida no referido artigo, cumpre-nos informar adicionalmente que:

- a) As informações relativas às políticas e práticas de remuneração⁴ podem ser consultadas nas duas Políticas de Remuneração da UNICRE (“Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização” e “Política de Remuneração dos Dirigentes”), disponíveis em [UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.](#), bem como na Nota 31 às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas de 2023.
- Pese embora a UNICRE não disponha de um comité de remunerações para efeitos do disposto no artigo 115.º-H do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (por não ser uma instituição de crédito significativa), nomeou uma Comissão de Fixação de Remunerações nos termos dos respetivos Estatutos. No exercício de 2023, a reunião da Comissão de Fixação de Remunerações da UNICRE ocorreu em 20 de julho do respetivo ano. A Comissão de Fixação foi eleita para o triénio de 2023-2025, sendo constituída: Dra. Maria Helena Henriques (Presidente), Dr. Bruno Miguel dos Santos de Jesus e Dr. Miguel Carvalho Guerra.
- Adicionalmente, para determinar as Políticas de Remuneração, a instituição não recorreu a consultores externos.
- b) Nas duas Políticas de Remuneração da UNICRE são apresentadas informações sobre (i) a relação entre a remuneração e o desempenho, (ii) os aspetos estruturais mais importantes do sistema de remuneração, (iii) os critérios de desempenho nos quais se baseiam as componentes variáveis da remuneração e (iv) os rácios entre remunerações fixas e variáveis⁵, disponíveis para consulta em [UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.](#)

⁴ Alínea a) do n.º 1 do artigo 450.º do CRR

⁵ Alíneas b) a e) do n.º 1 artigo 450.º do CRR

- c) Os principais parâmetros e fundamentos dos prémios anuais⁶ dos membros dos órgãos sociais da UNICRE constam do Relatório e Contas de 2023 bem como no documento da “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização”. No que respeita aos dirigentes, essa informação consta da “Política de Remuneração dos Dirigentes” da UNICRE, disponíveis para consulta no site oficial.

A este respeito, informa-se ainda que a UNICRE disponibiliza aos seus dirigentes um Plano Flexível de Benefícios (PFB) no âmbito da política e das práticas de remuneração variável aplicáveis. Com este PFB, a UNICRE pretende não só o alargamento da base de benefícios sociais atribuídos aos seus dirigentes, como conferir flexibilidade e opção de escolha dos dirigentes na definição do conjunto de benefícios sociais que lhes são disponibilizados pela UNICRE, permitindo a adaptação e maximização dos benefícios recebidos por cada dirigente.

- d) No que se refere aos dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade⁷ e pelos membros dos órgãos sociais e pelos dirigentes⁸, informa-se como se segue:

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável				Remuneração Total	Remuneração diferido por Pagar		Remuneração diferida concedida no exercício, pagos e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho
		Pecuniária	Ações	Inst. Indexados Ações	Outros		Direitos adquiridos	Direitos não adquiridos	
Funções de Controlo	178.344	56.000	-	-	-	234.344	-	-	-
Outras Funções	747.925	198.441	-	-	-	946.366	-	-	-

Tabela 8 | Dados quantitativos agregados sobre as remunerações por área de atividade, 2023

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável				Remuneração Total	Remuneração diferido por Pagar		Remuneração diferida concedida no exercício, pagos e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho
		Pecuniária	Ações	Inst. Indexados Ações	Outros		Direitos adquiridos	Direitos não adquiridos	
Funções de Controlo	172.875	46.000	-	-	-	218.875	-	-	-
Outras Funções	686.963	198.600	-	-	-	885.563	-	-	-

Tabela 9 | Dados quantitativos agregados sobre as remunerações por área de atividade, 2022

⁶ Alínea f) do n.º 1 artigo 450.º do CRR

⁷ Alínea g) do n.º 1 artigo 450.º do CRR

⁸ Alínea h) do n.º 1 artigo 450.º do CRR

		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado	
1	Remuneração fixa	Número de membros do pessoal identificado	2	3 (1 dos quais já não exerce funções)	0	13
2		Remuneração fixa total	0	529.278	0	986.268
3		Do qual: pecuniária	0	529.278	0	986.268
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-5x		Do qual: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas				
8	(Não aplicável na UE)					
9	Remuneração variável	Número de membros do pessoal identificados				
10		Remuneração variável total	0	135.000	0	254.441
11		Do qual: pecuniária	0	135.000	0	254.441
12		Do qual: diferida				
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
EU-14 a		Do qual: diferida				
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-14b		Do qual: diferida				
EU-14x		Do qual: outros instrumentos				
EU-14y	Do qual: diferida					
15	Do qual: outras formas					
16	Do qual: diferida					
17	Total da remuneração (2 + 10)	0	664.278	0	1.240.709	

Tabela 10 | Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro, 2023

		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado	
1	Remuneração fixa	Número de membros do pessoal identificado	2	2	0	15
2		Remuneração fixa total	0	528.812	0	919.838
3		Do qual: pecuniária		528.812	0	919.838
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-5x		Do qual: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas				
8	(Não aplicável na UE)					
9	Remuneração variável	Número de membros do pessoal identificados				
10		Remuneração variável total	0	174.150	0	244.600
11		Do qual: pecuniária		174.150	0	244.600
12		Do qual: diferida				
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
EU-14 a		Do qual: diferida				
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-14b		Do qual: diferida				
EU-14x		Do qual: outros instrumentos				
EU-14y	Do qual: diferida					
15	Do qual: outras formas					
16	Do qual: diferida					
17	Total da remuneração (2 + 10)	0	702.962	0	1.164.438	

Tabela 11 | Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro, 2022

- i. Os montantes das remunerações fixas e variáveis, auferidas em 2023, constam da Nota 31 às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas de 2023. A remuneração variável disponibilizada aos membros dos órgãos sociais, das funções de controlo e aos outros dirigentes não inclui ações, instrumentos

indexados a ações ou outros instrumentos financeiros, para efeitos do disposto no artigo 450.º, n.º 1, alínea h) subalínea ii) do CRR.

- ii. Os montantes das remunerações diferidas, concedidos em 2023, pagas e por pagar, relativa aos órgãos sociais e aos dirigentes, constam da Nota 31 às Demonstrações Financeiras, do Relatório e Contas 2023.

	Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos <i>ex post</i> (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
1	Função de fiscalização do órgão de administração								
2	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Função de gestão do órgão de administração								
8	Pecuniária	160.350	75.158	85.192	-	-	-	135.000	90.000
9	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Outros membros da direção de topo								
14	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Outro pessoal identificado								
20	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Montante total	160.350	75.158	85.192	-	-	-	135.000	90.000

Tabela 12 | Modelo EU REM 3: Remuneração Diferida, 2023

	Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos <i>ex post</i> (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
1	Função de fiscalização do órgão de administração								
2	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Função de gestão do órgão de administração								
8	Pecuniária	110.708	66.458	44.250	-	-	-	174.150	116.100
9	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Outros membros da direção de topo								
14	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Outro pessoal identificado								
20	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Montante total	110.708	66.458	44.250	-	-	-	174.150	116.100

Tabela 13 | Modelo EU REM 3: Remuneração Diferida, 2022

- iii. Durante o exercício de 2023 e 2022, não foram pagos quaisquer novos subsídios por contratação, nem foram pagas indemnizações, por cessação de funções, a membros dos órgãos sociais e/ou a dirigentes (pelo que não se apresenta a Tabela EU REM2: Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado).
- e) A informação requerida na alínea i) do n.º 1 do artigo 450.º do CRR não se aplica uma vez que na UNICRE não existe nenhuma pessoa que afigure uma remuneração igual ou superior a 1 (um) milhão de euros por exercício financeiro (pelo que não se apresenta a Tabela EU REM4: Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano).
- f) O montante da remuneração total, referente ao exercício de 2023, de cada um dos membros do Conselho de Administração (membros executivos)⁹ pode ser consultado na Nota 31 às Demonstrações Financeiras, do Relatório e Contas de 2023.

⁹ Alínea j) do n.º 1 artigo 450.º do CRR

	Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade					Total
	Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	
1	Número total de membros do pessoal identificados								
2	2	2	4	-	-	-	-	-	8
3	Do qual: membros do órgão de administração								
3	Do qual: outros membros da direção de topo								
4	Do qual: outro pessoal identificado								
5	0	664.278	664.278	-	-	-	-	234.344	1.006.366
6	0	135.000	135.000	-	-	-	-	56.000	198.441
7	0	529.278	529.278	-	-	-	-	178.344	807.925
									1.515.547

Tabela 14 | Modelo EU REM 5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoas identificado), 2023

	Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade					Total
	Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	
1	Número total de membros do pessoal identificados								
2	2	2	4	-	-	-	-	-	8
3	Do qual: membros do órgão de administração								
3	Do qual: outros membros da direção de topo								
4	Do qual: outro pessoal identificado								
5	-	702.962	702.962	-	-	-	-	218.875	945.563
6	-	174.150	174.150	-	-	-	-	48.000	198.600
7	-	528.812	528.812	-	-	-	-	172.875	746.963
									1.867.400
									418.750
									1.448.650

Tabela 15 | Modelo EU REM 5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado), 2022

9. Anexos

- Anexo - Tabelas do Relatório 2023, em formato Excel.
- Anexo - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR).

9.1. Anexo - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR)

Capítulos	Parte VIII CRR
1. Nota Introdutória	-
2. Declaração de Responsabilidades	-
3. Âmbito de Aplicação	-
4. Integração em Conglomerado Financeiro	-
5. Políticas em Matéria de Gestão de Riscos (Artigo 435º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)	Artigo 435º, n.º 1, alíneas a), e) e f)
5.1. Declaração sobre o Perfil Geral de Risco 5.2. Estrutura Organizativa da Gestão de Riscos 5.3. Sistemas de Reporte e Quantificação de Riscos 5.4. Processos de Controlo, Avaliação e Mitigação	Artigo 435º, n.º 1, alíneas a), e) e f)
6. Divulgação dos indicadores base (Artigo 447º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)	Artigo 447º
7. Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (Artigo 438º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)	Artigo 438º, alínea d)
8. Divulgação da política de remuneração (Artigo 450º do Regulamento (UE) N.º 575/2013)	Artigo N.º 450, n.º 1, alíneas a) a d), h), i) e j)
9. Anexos	-

Figura 12 | Localização da divulgação da informação requerida pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR)